

REGULAMENTO DA PROVA DE APTIDÃO ARTÍSTICA

DESIGNAÇÃO

Prova de aptidão artística em Design de Comunicação – especialização Design Gráfico.

CARACTERIZAÇÃO

A prova consiste na defesa, perante um júri, de um projeto consubstanciado num produto demonstrativo de saberes e competências técnico-artísticas adquiridas pelo aluno ao longo da sua formação, e na apresentação do respectivo relatório final com a apreciação crítica de processos e resultados.

APRESENTAÇÃO

Com o apoio das tecnologias existentes no curso, a apresentação deverá revestir-se de diferentes formatos:

- objetos de representação bi ou tridimensional – maquete em tamanho real, ou quando for necessário em escala reduzida. As maquetes são apresentadas impressas. Todos os produtos para a *Web* ou *APPs* são apresentados em formato digital;
- Relatório final (modelo fornecido pelos professores orientadores) deve ser entregue em separado e em formato digital (pdf);
- Apresentação digital com o máximo de 15 slides (1 slide_capa + 14 slides_miolo).

DURAÇÃO

Não deve ultrapassar os 10 minutos.

OBJECTIVOS

Na apresentação do projeto o aluno deverá demonstrar que:

- Conhece realidades produtivas no âmbito da simulação de contextos profissionais.
- Seleciona metodologias projetuais relacionando-as com as tecnologias.
- Responde com criatividade e autonomia às atividades propostas.
- Aplica processos adequados ao contexto conceptual e tecnológicas no desenvolvimento do tema.
- Gere com eficácia o tempo, os materiais e os equipamentos disponíveis no ambiente de trabalho.

CONTEÚDOS

Projeto: apresentação conceptual e projetual de produtos gráficos e/ou multimédia.

Tecnologias: justificação dos processos metodológicos e técnicos usados na construção e execução de produtos gráficos e/ou interativos.

Relatório crítico: de acordo com a legislação em vigor Portaria 232-A/2018, este deve integrar:

- fundamentação da escolha do projeto,
- análise crítica global da sua execução;
- descrição das realizações;
- dificuldades encontradas e as formas de as superar;
- Autoavaliação;
- Registo de avaliação intermédia;



REGULAMENTO DA PROVA DE APTIDÃO ARTÍSTICA

CALENDARIZAÇÃO

No âmbito da disciplina de Projeto e Tecnologias será definido o calendário das atividades a desenvolver, para a realização dos projetos a apresentar na Prova de Aptidão Artística.

- 13 a 17 de abril - 1.ª fase do registo da avaliação intermédia;
- 20 a 27 maio - 2.ª fase do registo da avaliação intermédia;
- Até 29 maio - conclusão dos conteúdos;
- até 3 junho - entrega da prova e de todos os materiais que a contêm; apresentação digital e relatório final do projeto em formato pdf.

A defesa final do projeto pelo aluno perante o júri ocorrerá em data a anunciar.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Os fatores de ponderação subjacentes aos critérios de classificação a observar pelo júri, são os seguintes:

- **Conceção:** capacidade de análise dos conceitos e dos problemas; conhecimento dos processos, meios de pesquisa, representação e planeamento.
- **Desenvolvimento metodológico:** conhecimento e aplicação de uma metodologia projetual; conhecimento de processos tecnológicos adequados.
- **Apresentação e produto final:** apresentação dos elementos de representação necessários à compreensão do projeto; criatividade e inovação; clareza e coerência na fundamentação do projeto.

INTERVENIENTES

São intervenientes no processo:

- O aluno, como principal autor da proposta de tema projetual a desenvolver;
- Os professores de Projecto e Tecnologias, como orientadores do aluno no desenvolvimento do tema projetual e do processo da sua concretização;
- Os monitores, de ateliês, empresas ou outras organizações, eventualmente mobilizados para apoiar pontualmente a monitorização do processo de desenvolvimento do projeto;
- O conselho pedagógico, como órgão decisor no processo de aprovação da matriz da prova e avaliador dos resultados globais obtidos;
- A direção, promotora das condições de realização da prova;
- O júri, nos termos da lei.

NEGOCIAÇÃO

A negociação dos projetos e os modos da sua concretização é feita entre o aluno, os respetivos professores orientadores, e sempre que possível, os representantes dos contextos reais de trabalho. Consumada a negociação, o aluno (quando maior de idade), ou o encarregado de educação (quando o aluno for menor de idade) assinam um documento sinalizando o seu acordo e conhecimento.

FALTA À PROVA

O aluno que não compareça à PAA deve apresentar, no prazo de dois dias úteis a contar da data da realização da prova, a respetiva justificação, dirigida ao diretor da Escola e assinada pelo encarregado de educação ou pelo aluno, no caso de ser maior de idade. Se após apreciação forem consideradas justificáveis, os alunos serão convocados a comparecer para realizar a Prova em data posterior.



António Arroio
ESCOLA ARTÍSTICA

REGULAMENTO DA PROVA DE APTIDÃO ARTÍSTICA

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Durante a prova não é permitida a captação de imagens ou som.

Como determina a legislação em vigor através da Portaria n.º 232-A/2018, Artigo 34.º, ponto 1 – “A Prova de Aptidão Artística rege-se, em todas as matérias não previstas no presente regime ou noutra legislação aplicável, por regulamento específico, aprovado pelos órgãos de gestão e administração da escola, que integra o respetivo regulamento interno”.

Como determina o regulamento interno no 84º artigo, “Os trabalhos curriculares produzidos por alunos, individualmente ou em grupo, nas disciplinas de formação artística, constituem propriedade da escola.”